



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99984679469

E-mail: [recursoshumanos.bomlugar@gmail.com](mailto:recursoshumanos.bomlugar@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por:  
Marlene Silva Miranda  
CPF: \*\*\*.171.463-\*\*  
em 21/09/2022 18:40:04  
IP com n°: 192.168.0.108  
[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1678](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1678)



## SUMÁRIO

### SETOR DE LICITAÇÃO

- ✚ HOMOLOGAÇÃO: 012/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
- ✚ RESULTADO DE JULGAMENTO: 012/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
- ✚ RESCISÃO CONTRATUAL: 003/2022 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS
- ✚ PARECER TÉCNICO: 004/2022 - PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 1909.01/2022
- ✚ PARECER JURÍDICO: 004/2022 - PARECER JURÍDICO
- ✚ DECISÃO: 004/2022 - DECISÃO
- ✚ DECISÃO DO RECURSO: 004/2022 - DECISÃO DO RECURSO
- ✚ AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: 004/2022 - AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
- ✚ AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: 003/2022 - AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO: 012/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Tássio Vinícius Lima de Melo, Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

NOME EMPRESARIAL: ANTONIO JACINTO DE MELO LTDA					
CNPJ: 29.203.727/0001-58.					
ENDEREÇO: R. MANOEL SEVERO, Nº 375, CENTRO - BOM LUGAR/MA.					
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO JACINTO DE MELO					
CPF: 055.442.543-20					
homologado em 16 de setembro de 2022.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM, COTA PRINCIPAL 75%	LT	108.750	R\$ 5,25	R\$ 570.937,50
2	GASOLINA COMUM, COTA RESERVADA 25%	LT	36.250	R\$ 5,25	R\$ 190.312,50
3	DIESEL S10, COTA PRINCIPAL 75%	LT	171.000	R\$ 7,10	R\$ 1.214.100,00
4	DIESEL S10, COTA RESERVADA 25%	LT	57.000	R\$ 7,10	R\$ 404.700,00
5	DIESEL S500, COTA PRINCIPAL 75%	LT	22.500	R\$ 7,09	R\$ 159.525,00
6	DIESEL S500, COTA RESERVADA 25%	LT	7.500	R\$ 7,09	R\$ 53.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.592.750,00

Valor total global: **R\$ R\$ 2.592.750,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 16 de setembro de 2022.



**TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: \*\*\*.171.463-\*\* em 21/09/2022 18:40:04 - IP com n°: 192.168.0.108  
Autenticação em: [www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1678](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1678)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO:  
012/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 012/2022, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA. Foi adjudicado o item objeto desta licitação a seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL: ANTONIO JACINTO DE MELO LTDA					
CNPJ: 29.203.727/0001-58.					
ENDEREÇO: R. MANOEL SEVERO, Nº 375, CENTRO - BOM LUGAR/MA.					
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO JACINTO DE MELO					
CPF: 055.442.543-20					
Adjudicado em 14 de setembro de 2022.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM, COTA PRINCIPAL 75%	LT	108.750	R\$ 5,25	R\$ 570.937,50
2	GASOLINA COMUM, COTA RESERVADA 25%	LT	36.250	R\$ 5,25	R\$ 190.312,50
3	DIESEL S10, COTA PRINCIPAL 75%	LT	171.000	R\$ 7,10	R\$ 1.214.100,00
4	DIESEL S10, COTA RESERVADA 25%	LT	57.000	R\$ 7,10	R\$ 404.700,00
5	DIESEL S500, COTA PRINCIPAL 75%	LT	22.500	R\$ 7,09	R\$ 159.525,00
6	DIESEL S500, COTA RESERVADA 25%	LT	7.500	R\$ 7,09	R\$ 53.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.592.750,00

Valor total global: **R\$ 2.592.750,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Tássio Vinícius Lima de Melo, Secretário Municipal de Administração, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: \*\*\*.171.463-\*\* em 21/09/2022 18:40:04 - IP com nº: 192.168.0.108  
Autenticação em: [www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1678](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1678)



NOME EMPRESARIAL: ANTONIO JACINTO DE MELO LTDA					
CNPJ: 29.203.727/0001-58.					
ENDEREÇO: R. MANOEL SEVERO, Nº 375, CENTRO - BOM LUGAR/MA.					
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO JACINTO DE MELO					
CPF: 055.442.543-20					
homologado em 16 de setembro de 2022.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM, COTA PRINCIPAL 75%	LT	108.750	R\$ 5,25	R\$ 570.937,50
2	GASOLINA COMUM, COTA RESERVADA 25%	LT	36.250	R\$ 5,25	R\$ 190.312,50
3	DIESEL S10, COTA PRINCIPAL 75%	LT	171.000	R\$ 7,10	R\$ 1.214.100,00
4	DIESEL S10, COTA RESERVADA 25%	LT	57.000	R\$ 7,10	R\$ 404.700,00
5	DIESEL S500, COTA PRINCIPAL 75%	LT	22.500	R\$ 7,09	R\$ 159.525,00
6	DIESEL S500, COTA RESERVADA 25%	LT	7.500	R\$ 7,09	R\$ 53.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.592.750,00

Valor total global: **R\$ R\$ 2.592.750,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram -se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 16 de setembro de 2022.

**DANIEL VICTO XAVIER LEITE**

Pregoeiro



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE LICITAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL: 003/2022

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803001/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200401003/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR**, Estado do Maranhão, com sede na Rua Manoel Severo, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-40, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **VALCIONE DE SOUSA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde de Bom Lugar, inscrito no CPF nº 799.961.403-34 e portador do RG nº 0000348845944, decide, **RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 200401003/2022, 200402003/2022, 200403003/2022 E 200404003/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022**, firmados com a empresa **FÉLIX & CARVALHO LTDA - NUTRIMAX HOSPITALAR**, inscrita sob o CNPJ nº 18.496.658/0001-00, Insc. Estadual: 195450655, sediada à Rua Olavo Bilac, 2266, Centro, Teresina - PI.

Com espeque nos preceitos legais e as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o responsável que vos subscreve, vem por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO** sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Em cumprimento à Decisão proferida pelo Conselheiro do Tribunal de Contas do Maranhão, Marcelo Tavares Silva, nos autos da Representação do Processo nº 5712/2022 – TCE/MA e Decisão PL – TCE nº314/2022, fica rescindido os Contratos: **200401003/2022, 200402003/2022, 200403003/2022 e 200404003/2022, oriundos do Processo Administrativo nº 0803001/2022**, e **TERMO DE ADESÃO nº003/2022**, cujo objeto tratava-se da aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS** para este Município de Bom Lugar – MA, por deliberação da Corte de Contas.

A medida se encontra amparada em consulta realizada ao setor jurídico do Município sobre os procedimentos a serem adotados, onde foi orientado ao setor, a proceder com a notificação da empresa e a consequente rescisão contratual.

A presente Rescisão será publicada em veículo de Divulgação Oficial do Município, bem como dado ciência de seu inteiro teor à Empresa **FÉLIX & CARVALHO LTDA - NUTRIMAX HOSPITALAR**.

Bom Lugar - MA, 27 de julho de 2022.

---

VALCIONE DE SOUSA SILVA  
CPF nº 799.961.403-34  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -  
PARECER TÉCNICO: 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0405001/2022

**TOMADA DE PREÇOS n° 004/2022**

**ASSUNTO:** Reanálise da habilitação, no que tange a qualificação técnica das licitantes

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA n° 1909.01/2022**

Após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, este processo foi encaminhado à unidade técnica de engenharia do município de **Bom Lugar / MA**, para emissão de parecer sobre a **documentação de habilitação para qualificação técnica** apresentadas pela empresa licitante citada abaixo em face da **Tomada de Preços n° 004/2022**, nos termos do art. 38, vi, da lei n° 8.666/1993, em face de recurso sobre o **Parecer Técnico de Engenharia n° 2608.01/2022**

No que diz respeito à análise da documentação da(s) empresa(s) participante(s), qual(is) seja(m):

a) **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ n° 30.052.887/0001 -22)

Segue análise abaixo, conforme solicitação:

**I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade.**

**Comentários:** Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	Nº DA CERTIDÃO	VALIDADE	REQUISITO
PROJEPLAN	861803/2022	05/09/2022	Atendido

**Julgamento:** A licitante atendeu ao requisito analisado.

b) **Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto (Engenheiro Civil)**

**Comentários:** Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	Nº DA CERTIDÃO	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	REQUISITO
PROJEPLAN	863733/2022	Antônio D C Silva	Engenheiro Civil	Atendido

**Julgamento:** A licitante atendeu ao requisito analisado.

c) **Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente averbados pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
2.2/3. 2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM



4.6	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1, AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS.	M
4.5	BOCA DE BDTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE 0° - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS.	UN

**Comentários:** Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	ITEM	CAT 822391/2019	CAT 851063/2021	REQUISITO
PROJEPLAN	2.2/3.2	Item 2.5	Item 2.1, Item 3.2	Atendido
	4.6	Não Consta	Não Consta	Não Atendido
	4.5	Não Consta	Não Consta	Não Atendido

**Julgamento:** A licitante não atendeu aos requisitos analisados.

- d) **Quanto à Capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução e obra ou serviços de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2.2/3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	158.520,96
4.6	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1, AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS.	M	35,00
4.5	BOCA DE BDTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE 0° - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS.	UN	10,00

**Comentários:** Quando indicado, os atestados encontram -se vinculados as CAT's. Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	ITEM	CAT 822391/2019	CAT 851063/2021	TOTAL	REQUISITO
PROJEPLAN	2.2/3.2	Item 2.5 (197.859,60 tkm)	Item 3.2 (183.577,50 m <sup>3</sup> x 1,5 t/m <sup>3</sup> )	381.437,10 tkm	Atendido
	4.6	Não Consta	Não Consta	0,00 m	Não Atendido
	4.5	Não Consta	Não Consta	0,00 un	Não Atendido

**Julgamento:** A licitante não atendeu aos requisitos analisados.

## II – PARECER FINAL

Conforme análise acima, destaca -se que houve análise da integral da Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 851063/2021, nas páginas 50 a 60, conforme numeração das páginas constante na documentação, onde foram analisados todos os itens constantes nos trechos de 1 a 10 indicados no Atestado de Capacidade Técnica registrado na referida CAT, e neles não há itens iguais ou similares aos itens 4.6 e 4.5, conforme parcelas de maior relevância, exigidos em edital.

Ante ao exposto acima, no que tange a qualificação técnica, opino pela **RREGULARIDADE** da



documentação de qualificação técnica da licitante **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 30.052.887/0001-22), não tendo atendido a todos os requisitos, conforme análise acima.

Bom Lugar / MA, 19 de setembro de 2022

---

Responsável Técnico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -  
PARECER JURÍDICO: 004/2022****REQUISITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405001/2022.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8º SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA CODEVASF, ESTADO DO MARANHÃO****PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO DE REQUISITOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE. PARECER PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.

**RELATÓRIO**

Trata-se, de recurso administrativo interposto pela empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, no âmbito da fase de habilitação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preço, contra a decisão da Comissão de Licitação em inabilitá-la.

A recorrente alega em síntese, que “no acervo apresentado pela empresa PROJEPLAN nº 851063/2021, mais exatamente no que diz respeito ao Trecho – 11, os itens 3.7 e 3.8 atendem aos requisitos solicitados no edital visto que os serviços necessários para execução são praticamente os mesmos”.

Sustenta, ainda, a recorrente, que “os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, privando -se de apreciar proposta vantajosa em razão de mero formalismo”.

A CPL encaminhou o Recurso à Assessoria Técnica de Engenharia para emissão de parecer sobre o Recurso, tendo essa se manifestado pela existência de irregularidade na documentação da recorrente.

**É o relatório. Passo à fundamentação.**

No caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação, após a apresentação da documentação de habilitação de todas as empresas, remeteu toda a documentação para a Assessoria Técnica de Engenharia para análise e emissão de parecer.

A referida Assessoria se manifestou pela existência de irregularidades na documentação de todas as empresas licitantes, no que tange à qualificação técnica, razão pela qual, na sessão de julgamento do dia 01 de setembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por inabilitar todas as 10 (dez) empresas participantes e determinou a reabertura da sessão, no prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação pelos licitantes.

No que tange ao recurso ora em análise, tem-se que, novamente a Assessoria Técnica se manifestou pela existência de irregularidade, ao afirmar que “**conforme análise acima, destaca-se que houve análise da íntegra da Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 851063/2021, nas páginas 50 a 60, conforme numeração das páginas constante na documentação, onde foram analisados todos os itens constantes nos trechos de 1 a 10 indicados no Atestado de Capacidade Técnica registrado na referida CAT, e neles não há itens iguais ou similares aos itens 4.6 e 4.5, conforme parcelas de maior relevância, exigidos em edital**”.

Tem-se, dessa forma, que a recorrente não conseguiu demonstrar o atendimento do requisito editalício de capacidade técnica, razão pela qual, por força dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital, resta demonstrada que agiu com acerto essa Comissão ao inabilitar a recorrente.

Esta Assessoria Jurídica não ignora que “os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, privando -se de apreciar proposta vantajosa em razão de mero formalismo”, como bem sustentado pela recorrente.



Entretanto, em procedimentos licitatórios não se pode flexibilizar as regras editalícias de modo a comprometer a lisura da proposta, especialmente no presente momento do procedimento, onde apenas uma empresa se insurge quanto à decisão de inabilitação, na medida em que a almejada flexibilização implicaria em prestigiar a recorrente em detrimento dos demais licitantes, em clara ofensa ao princípio da isonomia.

No presente feito, registre-se, não há que falar em excesso de formalismo, como sugere a recorrente isso porque o procedimento licitatório é formal e regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento de todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital – lei entre as partes.

Por tudo isso, não merece prosperar o recurso interposto, na medida em que aceitar tal conduta é afrontar todos os princípios que norteiam os processos licitatórios no âmbito da Administração Pública, cuja transparência e lisura devem ser norte, inegociável.

De mais a mais, com a determinação de nova sessão para reabertura da sessão, todas as licitantes poderão regularizar as suas documentações, momento no qual serão novamente avaliadas e a administração, certamente, respeitando as regras editalícias, buscará a proposta mais vantajosa.

#### **DA CONCLUSÃO**

Diante todo o exposto, **MANIFESTA-SE PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, MANTENDO-SE A DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI.**

Caso essa Comissão opte por manter a decisão de inabilitação, requer sejam os autos remetidos à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.

É o parecer. S.M.J.

Bom Lugar (MA), 20 de setembro de 2022.

---

**MANOEL SILVA MONTEIRO NETO**  
**Assessor Jurídico**  
**OBA/MA nº 17.700**  
**PORTARIA Nº 010/2021/GABINETE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -  
DECISÃO: 004/2022**

Processo Administrativo nº 0405001/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de bom lugar – MA, na área de atuação da 8ª Superintendência regional da CODEVASF, estado do maranhão.

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Reanálise de documentação

RECORRENTE: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.052.887/0001 -22)

**DECISÃO**

Após análise dos pareceres Técnico de Engenharia e Jurídico, esta Comissão de licitação **mantém** sua decisão pela INABILITAÇÃO da empresa recorrente.

Os autos serão encaminhados para apreciação do Ordenador da pasta (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

Bom Lugar/MA, 20 de setembro de 2022

---

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS  
Presidenta da CPL

---

LEONARDO MOURA COSTA  
Membro da CPL

---

ALAN TORRES GONÇALVES  
Secretário da CPL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -  
DECISÃO DO RECURSO: 004/2022****DECISÃO DO RECURSO**

Processo Administrativo nº 0405001/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8º SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA CODEVASF, ESTADO DO MARANHÃO.

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RECORRENTE: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.052.887/0001 -22

O recurso foi reconhecido, haja vista que a recorrente o apresentou dentro do prazo devido.

A decisão é:

Pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.052.887/0001-22, em conformidade com o PARECER JURÍDICO emitido pela Assessoria Jurídica, e PARECER TÉCNICO emitido pelo setor de engenharia do Município.

---

VALDECY GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: 004/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

AVISO DE **REABERTURA** DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**. O Município de Bom Lugar - MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, com base no art. 109, §1º na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 03 de outubro de 2022, na sala da CPL da Prefeitura, reabertura de sessão de licitação para **RECEBIMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8º SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA CODEVASF, ESTADO DO MARANHÃO. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (99) 98545 -1546 e/ou pelo e-mail [pmblicitacao@gmail.com](mailto:pmblicitacao@gmail.com). Prefeitura Municipal de Bom Lugar–MA, 21 de setembro de 2022. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias. Presidente da CPL.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: 003/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022. O Município de **Bom Lugar** - MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, com base no art. 109, §1º na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, fará realizar às 09:30h (nove hora e trinta minutos) do dia 23 de setembro de 2022, na sala da CPL da Prefeitura, reabertura de sessão de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Bom Lugar/MA. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (99) 98545 -1546 e/ou pelo e-mail [pmblicitacao@gmail.com](mailto:pmblicitacao@gmail.com). Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 21 de setembro de 2022. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias. Presidente da CPL.



## EQUIPE DE GOVERNO

**Marlene Silva Miranda**  
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Ana Jaine Almeida de Moura**  
Gabinete do Prefeito

**Auterli Araújo Silva**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Valcione de Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Valdecy Gomes da Silva**  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,  
Transportes e Trânsito

**José Erivane da Silva Lago**  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

**Fabiane Beatriz de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Manoel Francisco Matos**  
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

**Milena Sobreira**  
Secretaria Municipal de Comunicação

**Esangela de Assis Aguiar**  
Secretaria Municipal da Mulher

**Maria Ademir da Costa**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ana Cristina Mota Bezerra**  
Secretária Municipal de Juventude

**Jerônimo Silva de Sousa**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Tássio Vinicius Lima de Melo**  
Secretaria Municipal de Administração

**Cristina Vieira de Sousa Miranda**  
Secretaria Municipal de Educação

**Marcio Figueiredo de Araujo**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Participativo e Gestão

